



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 293 — Fixa em \$20 por unidade o imposto de pescado a cobrar pelas caudas de lagosta, frescas, salgadas, em salmoura ou conservadas pelo frio.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 40 294 — Determina que o regimento de artilharia ligeira n.º 1, actualmente aquartelado em Évora, passe a ser o n.º 3, tomando o n.º 1 o regimento de artilharia ligeira n.º 3, de Lisboa — Revoga, na parte respeitante às referidas unidades, o estabelecido no Decreto n.º 29 957.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 512 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas oceânico, com a designação de *Graciosa*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 513 — Manda abonar, a partir de 1 de Julho do corrente ano, ao Consulado-Geral de Portugal em Bombaim uma quantia mensal, destinada a ocorrer a despesas com material e expediente — Altera, na parte respeitante ao mesmo Consulado, a Portaria n.º 15 451.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 514 — Manda aplicar nas províncias ultramarinas os artigos 192.º a 195.º do Código do Notariado, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 26 118.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 40 293

Vistos o § único do artigo 3.º e o n.º 13.º do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O imposto de pescado a cobrar pelas caudas de lagosta, frescas, salgadas, em salmoura ou conservadas pelo frio, será fixado em \$20 por unidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 40 294

Atendendo a que há toda a vantagem em fazer reviver as tradições históricas das unidades, como contribuição para o desenvolvimento do culto pelas glórias do passado, e a que as sedes tradicionais dos regimentos de artilharia ligeira n.º 1 e n.º 3 são, respectivamente, as cidades de Lisboa e de Évora;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O regimento de artilharia ligeira n.º 1, actualmente aquartelado em Évora, passará a ser o n.º 3, tomando o n.º 1 o regimento de artilharia ligeira n.º 3, de Lisboa.

Art. 2.º É revogado assim, na parte respeitante a estas duas unidades, o estabelecido no Decreto n.º 29 957, de 6 de Outubro de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 512

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 15 de Agosto de 1955, na situação de armamento normal, um draga-minas oceânico, com a designação de *Graciosa* e a seguinte lotação:

Oficiais

Capitão-tenente	1	
Primeiro-tenente	1	
Segundos-tenentes	(a) 2	
Segundo-tenente maquinista naval	1	5

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros

1.ª brigada

Cabo artilheiro	1	
Marinheiros artilheiros	2	
Grumetes artilheiros	(c) 3	6